Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 145/2021

Ref. Projeto de Lei nº 145/2021

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 1454, de 6 de dezembro de 2005.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei nº 1454, de 6 de dezembro de 2005, que *Disciplina as aulas excedentes e a alteração de carga horária em caráter temporário do membro efetivo do Magistério Público Municipal de São Bento do Sul.*

A Secretaria Municipal de Educação conta, atualmente, com 174 servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor Anos Finais, que têm a possibilidade de atribuições de aulas excedentes.

CMSBS 09/12/2021 15:39

São consideradas aulas excedentes aquelas que ultrapassam a quantidade mínima daquelas que devem ser ministradas em cada carga horária (10, 20, 30 ou 40 horas semanais). Estas aulas podem ser atribuídas aos professores para que cumpram as quantidades de aulas previstas de cada disciplina na Matriz Curricular, bem como para a docência em Programas e Projetos da Rede Municipal de Ensino, como por exemplo, Escola em Período Integral e Oficinas Pedagógicas.

Com a revisão do valor das aulas excedentes, sendo estas melhor remuneradas, tem-se como objetivo principal a valorização dos profissionais efetivos, os quais terão maior motivação em permanecer com mais aulas na Rede Pública Municipal.

Além disso, a pretensão é atender a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de impossibilidade exceder a contratação de 20% de professores ACTs, reduzindo a necessidade destas admissões.

É inegável que a concessão de aulas excedentes desburocratizará as possíveis substituições de professores (casos de nomeação para direção ou coordenação, afastamentos por licenças, oficinas, entre outros).

Estas são as razões que levaram a solicitar alteração na lei para majorar o valor base da remuneração da aula excedente, previsto na Lei nº 1454, de 6 de dezembro de 2005.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

O impacto orçamentário e financeiro acompanha o presente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientando que a alteração do valor se dará a partir de 1º de janeiro de 2022.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 9 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 1454, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISCIPLINA AS AULAS EXCEDENTES E A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 10 da Lei nº 1454, de 6 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "*Art. 10 O professor poderá ministrar aulas, de disciplinas específicas, por tempo determinado, além da carga horária efetiva conforme estabelecida no artigo anterior, sendo identificadas as aulas excedentes, percebendo como remuneração 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) por aula, calculado sobre o salário base do professor, não podendo ultrapassar a 8 (oito) aulas excedentes por semana, tanto para as cargas horárias de 40 (quarenta), 30 (trinta), 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais de trabalho.*"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Bento do Sul, 9 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

METOLOGIA DE CÁLCULO

O presente relatório tem por objetivo atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 - LRF, no que se refere ao percentual pago para os prefessores para as aulas excedentes, alterando para 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) por aula, calculado sobre o salário base do professor, não podendo ultrapassar a 8 (oito) aulas excedentes por semana.

O cálculo envolve o levantamento do pagamento das aulas excedentes, alterando de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para 3,5% (três vírgula cinco por cento), conforme o salário base do professor.

A previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) do município para o exercício 2022 está prevista em R$ 392.451.462,00 (trezentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) . O limite para gastos com pessoal para o Poder Executivo é de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL conforme estabelece o artigo 20 inciso III, "b" da Lei Complementar n.º 101/2000 - LRF, e as despesas com pessoal previstas no valor R$ 168.904.554,00 (cento e sessenta e oito milhões, novecentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo o percentual de 43,04% (quarenta e três vírgula zero quatro por cento) sobre a RCL.

São Bento do Sul (SC), 09 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de São Bento do Sul

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/ESTADO DE SANTA CATARINA

EXERCÍCIO/2022

PROJEÇÃO DE PAGAMENTO DE 3,50% DAS AULAS EXCEDENTES

CARGO	Quantidade (atual)	Média de valores pagos aulas excedentes		Diferença Mensal	Diferença Anual
		2,50%	3,50%		
ssor	147	51.501,09	72.195,09	20.694,00	248.328,00
AL	**147**	**51.501,09**	**72.195,09**	**20.694,00**	**248.328,00**

L - PREVISTA/2022 (R$) 392.451.462,00

Descrição	Orçado Consolidado Poder Executivo	Acréscimo com a revisão de valores	Expectativa da revisão geral anual (10%)	TOTAL
esa total com pessoal	168.904.554,00	248.328,00	273.160,80	169.177.714,80
Total Previsto	**168.904.554,00**	**248.328,00**	**273.160,80**	169.177.714,80
% SOBRE A RCL	**43,04%**	**0,06%**	**0,07%**	**43,11%**

Explicativa:

culo demonstra a previsão de valores que serão pagos com a revisão do valor das aulas excedentes.

pacto do aumento de gastos com pessoal para o exercício/2022 com o aumento do valor pago de aulas excedentes será de R$ 0,07% sobre eita Corrente Líquida prevista.

pacto orçamentário e financeiro sobre as despesas e finanças públicas será de R$ 273.160,80 para o exercício/2022.

São Bento do Sul, 08 de dezembro de 2021

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de São Bento do Sul

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

PERÍODO 2022/2024

PROJEÇÃO DE AUMENTO SALARIAL DE 15% PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS E PSICOPEDAGOGO

Ano	2022		2023		2024	
Tipo	Impacto Orçamentário	Impacto Financeiro	Impacto Orçamentário	Impacto Financeiro	Impacto Orçamentário	Impacto Financeiro
Despesas Totais Anuais Previstas	168.904.554,00	168.904.554,00	185.795.009,40	185.795.009,40	204.374.510,34	204.374.510,34
Aumento Total com aumento de 15%	273.160,80	273.160,80	300.476,88	300.476,88	330.524,57	330.524,57
Gastos Total com Despesas de Pessoal	**169.177.714,80**	**169.177.714,80**	**186.095.486,28**	**186.095.486,28**	**204.705.034,91**	**204.705.034,91**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-Projetada		**392.451.462,00**		**431.696.608,20**		**474.866.269,02**
% GASTOS C/PESSOAL SOBRE A R.C.L.	**43,11%**		**43,11%**		**43,11%**	

São Bento do Sul (SC), 09 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de São Bento do Sul
96

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Declaro, para fins de adequação ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, que será ocasionado pela geração das depesas advindas ao Projeto de Lei nº 145/2021, com a revisão de valores que serão pagos para as aulas excedentes, no vencimento inicial do cargo do professor, não podendo ultrapassar a 8 (oito) aulas excedentes por semana.

Declaro ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio das despesas com gastos de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento municipal, e que o município de São Bento do Sul, providenciará as suplementações orçamentárias suficientes, nas dotações para despesas de pessoal, para dar cobertura ao aumento previsto, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Previsão Orçamentária para o Exercício/2022

Despesas com Pessoal	Valores Fixados	Acréscimo Previsto	Gasto Total Projetado
Despesa Lìquida com Pessoal	168.904.554,00	273.160,80	169.177.714,80
Total Orçado	**168.904.554,00**	**273.160,80**	**169.177.714,80**

São Bento do Sul (SC), 09 de dezembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de São Bento do Sul